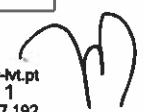


Declaração de Impacte Ambiental (DIA)

Designação do Projeto:	Ampliação da Instalação Avícola de Cabeço do Boi
Fase em que se encontra o Projeto	Projeto de Execução
Tipologia de Projeto	Instalações para criação intensiva de aves de capoeira Alínea b) do nº 23 do Anexo I do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, na sua atual redação
Enquadramento no regime jurídico de AIA	Art.º 1º, nº 4, alínea a)
Localização (freguesia e concelho)	Freguesia de Nossa Senhora do Pranto, no concelho de Ferreira do Zêzere, distrito de Santarém.
Identificação das áreas sensíveis (alínea a) do artigo 2º do DL 151-B/2013, de 31 de outubro, na sua atual redação	Não se aplica
Proponente	Agropefe - Agro-Pecuária Ferreirense, S.A.
Entidade licenciadora	Direção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo (DRAP LVT)
Autoridade de AIA	Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo (CCDR LVT)

Descrição sumária do projeto	<p>A Unidade Avícola do Cabeço do Boi encontra-se implantada numa propriedade com 6,61 ha e tem como objetivo a criação de frangos de engorda em regime intensivo, sendo que inicialmente era composta por 4 núcleos de produção avícola distintos e independentes de criação intensiva de aves de capoeira (frangos de carne) com títulos de exploração individualizados.</p> <p>Em termos de áreas sensíveis de valor natural, as áreas classificadas mais próximas da instalação avícola de Cabeço de Boi, corresponde à Zona Especial de Conservação (ZEC) da Rede Natura 2000 - PTCON0045 (Sicó / Alvaizere) que se localiza a uma distância aproximada de 7.2 km a oeste da área de estudo. As distâncias a estas áreas sensíveis de valor natural, permitem considerar que a instalação em apreço não exercerá, sobre as mesmas, qualquer influência.</p> <p>A instalação não apresenta outros projetos associados, complementares ou subsidiários.</p> <p>Atualmente, a instalação avícola de Cabeço de Boi I/II com o Nº 2427/REAP, possui uma capacidade para 75 200 aves, alojadas em dois pavilhões com capacidade para 37 600 aves cada. Para além desta instalação existem outras três explorações independentes de criação intensiva de aves de capoeira (frangos de carne) devidamente licenciadas (com títulos de exploração individualizados), designados:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Cabeço do Boi, com o Nº 789/REAP; • Cabeço do Boi III, com o Nº 2426/REAP;
-------------------------------------	--



- Braçal, com o Nº 2429/REAP.

O projeto de ampliação/unificação da instalação avícola em apreço visa a viabilização e dinamização da indústria de produção de carne, nomeadamente da avicultura, no setor da criação de frangos de carne que regista atualmente um aumento e crescimento de procura no mercado.

O presente pedido de ampliação da anteriormente Instalação Avícola do Cabeço do Boi I/II, pretende a unificação das quatro instalações e títulos de exploração, convertendo assim numa instalação única denominada Instalação Avícola Cabeço do Boi.

Após a implementação do projeto de ampliação, a Instalação Avícola de Cabeço de Boi passará a contar com 6 pavilhões com uma capacidade para produzir 230 824 aves/ciclo, o equivalente a 1385 CN (Cabeças Normais), estando previstos 6 ciclos por ano, perfazendo uma capacidade final de 1 384 944 frangos.

A instalação avícola do Cabeço do Boi (após a ampliação da instalação que consiste na integração de mais quatro pavilhões, já existentes no local, passando assim a um total de 6 pavilhões) será composta pelos seguintes edifícios, infraestruturas e equipamentos:

- 6 Pavilhões avícolas;
- 1 Armazém com 195,30 m² destinado ao armazenamento de bagaço/caroço de azeitona e serrim/estilha;
- 6 Silos de armazenamento de ração com 23 toneladas cada, havendo 1 silo associado a cada pavilhão avícola;
- 4 Geradores de Calor com 300 kWh de potência unitária e 2 Geradores de Calor com 250 kWh de potência unitária destinadas ao aquecimento das zonas de engorda através da combustão de biomassa florestal ou bagaço/caroço de azeitona;
- 3 captações de água subterrânea localizadas na propriedade;
- 1 Reservatório de água, com capacidade unitária 200 m³;

O abastecimento de água é feito a partir de 3 furos artesianos existentes na instalação.

Os dados de produção são os seguintes:

- Capacidade total: 230 824 pintos;
- Período de criação: 39/40 dias;
- Duração do vazio sanitário: 1 a 2 semanas;
- Nº de ciclos produtivos: 6 ciclos/ano;
- Capacidade anual de exploração: 6 ciclos x 230 824 aves = 1 384 944 aves por ano;
- Taxa de mortalidade máxima esperada: 2% (a que correspondem 4 616 aves por ciclo, aproximadamente).

O ciclo de produção de frango caracteriza-se por apresentar sempre a mesma fase em todos os pavilhões avícolas, de forma a garantir as condições higiénico-sanitárias da exploração, "all in, all out".

Os pintos chegam à instalação avícola com um dia de vida. A entrada em cria (pintos com 1 dia de vida) na instalação, ocorre ao longo de uma semana. O tempo médio de criação é de 39/40 dias, saindo 40% dos bandos entre os 27 e 30 dias (frangos para churrasco - durante a época de Verão, esta percentagem pode atingir os 50%) e os restantes 60% aos 41 dias de vida, apresentando os frangos nesta altura cerca de 2,0 kg de peso. Desta forma, é possível garantir que a densidade animal nunca é superior a 22 frangos/m².

Processo de produção de frango para consumo humano:

Fase 1. Preparação do Pavilhão

Esta fase apresenta uma duração média de 1 a 2 semanas e consiste na adequação



das condições necessárias à receção dos pintos.

O material de cama é rececionado sob a forma de fardos ou a granel, os quais são colocados diretamente do veículo de transporte no interior das zonas de engorda, a fim de minimizar desperdícios. Posteriormente, o material de cama é distribuído uniformemente no pavimento até atingir uma espessura de cerca de 3 cm. Previamente à receção das aves, o sistema de aquecimento dos pavilhões (geradores de calor a biomassa florestal) é ligado, de forma adequar as condições térmicas ideais ao desenvolvimento das aves.

Fase 2. Receção dos Pintos

Os pintos são rececionados normalmente em caixas de 100 pintos, sendo distribuídos pelas zonas de engorda. A fase de receção dura cerca de uma semana. Previamente à descarga dos pintos nos pavilhões avícolas, são estabilizados os valores de temperatura e de humidade. O fornecimento de ração e de água são regulados para a posição de 1ª idade, sendo este efetuado automaticamente.

Fase 3. Cria e Recria

Na fase de cria, cuja duração média é 23 a 27 dias, os frangos são vacinados e alimentados com ração e água. A ração consiste em farinha, sendo que neste período, são consumidos cerca de 0,85 kg de ração/frango. Na fase de recria, os frangos começam por consumir 0,5 kg de ração (migalha grossa) para efetuar a transição para o granulado, sendo depois alimentados com granulado.

Fase 4. Acabamento

Nesta fase, com a duração média de 5 a 7 dias, os frangos são alimentados com ração granulada. Quando os frangos atingem a idade de abate, estes devem pesar cerca de 1,8 kg de peso vivo. A mortalidade média durante a criação é de cerca de 2,0%.

Fase 5. Apanha, Transporte e Descarga no Centro de Abate

Nesta fase do processo, os frangos são apanhados, enjaulados e carregados nos veículos de transporte, para a unidade de abate e transformação de aves. Esta atividade dura em média cerca de 1 semana.

Fase 6. Remoção das camas e Lavagem dos pavilhões e equipamentos

A fase de limpeza das instalações, com uma duração média de 1 semana, é constituída por 3 etapas:

- a) Remoção do estrume (cama das aves);
- b) Lavagem das instalações e lavagem dos equipamentos;
- c) Registos.

- Remoção do Estrume

O processo de remoção do estrume do interior dos pavilhões decorre logo após a saída das aves. Este é diretamente recolhido do interior do pavilhão avícola para o veículo de transporte e encaminhado para tratamento em unidades técnicas de produção de adubos orgânicos. Após remoção total do estrume dos pavilhões é efetuado o varrimento e aspiração dos respetivos pisos, removendo desta forma todas as partículas sólidas existentes no piso dos pavilhões.

- Lavagem das Instalações/equipamentos

A lavagem dos pavilhões é realizada com máquinas de pressão, permitindo assim a redução do consumo de água e conseqüente redução da produção de efluente líquido. A lavagem é efetuada da zona superior para a zona inferior, ou seja, em primeiro lugar efetua-se a lavagem dos tetos, depois a lavagem das paredes, bebedouros e comedouros fixos e por último, o piso.

De referir que por vezes não é efetuada a lavagem dos pavilhões, na medida em que o grau de remoção dos resíduos sólidos por aspiração é muito elevado, não existindo necessidade de proceder à lavagem do pavilhão. Importa referir, que sempre que possível não se procede à lavagem das zonas de engorda, uma vez que a humidade contribui para a deterioração da instalação avícola. Nestes casos, após remoção do estrume é efetuada a desinfecção das zonas de engorda por fumigação. Os silos de

ração são limpos à saída de cada bando. A sua limpeza começa pelo esvaziamento total do silo, abrindo-se as tampas de carga e descarga de forma a arejar. De seguida, limpam-se as paredes internas, batendo nas paredes exteriores do silo.

- **Registos**

Todas as operações de limpeza das instalações são registadas em impresso próprio. Este registo assume elevada importância, permitindo determinar causas de infeção, que poderão estar relacionadas com o grau de limpeza efetuado após o ciclo anterior.

Fase 7. Vazio Sanitário

Na fase de vazio sanitário, as instalações permanecem em vazio sanitário por um período que varia entre uma a duas semanas. Desta forma, cada zona de engorda recebe, anualmente, entre 6 a 7 ciclos produtivos. Esta fase é a Última fase do processo produtivo de criação de frangos de engorda.

Após as fases anteriores, a instalação permanece em vazio sanitário por um período nunca inferior a duas semanas, garantindo as condições higio-sanitárias adequadas. Desta forma, cada pavilhão de produção recebe anualmente cerca de 6 ciclos produtivos.

Número de Trabalhadores

É referido que atualmente existe 1 trabalhador e que serão 4 após a unificação proposta.

Tráfego associado à atividade

A atividade desenvolvida na instalação avícola acarreta um volume de tráfego associado ao transporte de matérias-primas para a instalação e transporte e distribuição de produto final da instalação para vários pontos da região. No quadro seguinte apresentam-se os volumes de tráfego associados à exploração da instalação avícola.

Estima-se um tráfego médio anual de 652 veículos/ano (atualmente) e de 660 veículos/ano, após a ampliação. O acréscimo de tráfego previsto com a implementação da ampliação será da ordem dos 8 veículos/ano, a que corresponde um aumento muito pouco significativo.

Abastecimento de água

No que respeita ao abastecimento de água à exploração, este será efetuado através de 3 captações de água subterrânea já existentes no interior da propriedade (AC1, AC2 e AC3).

O furo AC1 possui o TURH AO15902.2017.RH5A, que autoriza a captação de 4200.0 m³ com a finalidade "atividade pecuária". O furo AC3 possui o TURH A0008026.2019.RH5A, que autoriza a captação de 10.584.0 m³ com a finalidade "atividade pecuária".

Relativamente à captação AC2, possui o TURH A020578.2018.RH5A-T2 que autoriza a captação de 4200.0 m³ com a finalidade "atividade pecuária". De referir que esta captação possui uma bomba instalada com menos de 5 CV de potência.

Na instalação avícola estima-se um consumo total anual de cerca de 11.795m³, distribuído pelas diferentes finalidades: 11491,8 m³ - abeberamento animal; 180 m³ - lavagens; 108 m³ - climatização). Não será implementado o "Arco de desinfecção de viaturas", que estimava um consumo anual de água de 5m³.

Apesar de o Aditamento referir que a água para consumo humano tem origem nas 3 captações de água subterrânea existentes na exploração, este consumo não é quantificado nem os TURH emitidos para as captações AC1, AC2e AC3 prevêem esta finalidade.

A água captada nos furos é encaminhada para um reservatório com capacidade de 200m³ a partir do qual ocorre a distribuição de água para os pavilhões avícolas e restantes infraestruturas.

Foi apresentada declaração da inexistência de rede pública de abastecimento de água,

emitida pela Tejo Ambiente em janeiro de 2022.

Águas residuais domésticas

Relativamente às águas residuais domésticas da exploração, estas têm a sua origem nas instalações sanitárias, sendo encaminhadas para quatro fossas estanques, cada uma com uma capacidade de 10m³, perfazendo um volume total de 40 m³. Segundo o Aditamento e a Pronúncia ao Parecer de Desconformidade da Comissão de Avaliação ao EIA (PPDEIA) estas fossas são em alvenaria, com reboco a betão.

A limpeza das fossas é assegurada por empresa habilitada que encaminha para destino final adequado.

O Aditamento indica que o número de funcionários aquando do aumento do efetivo animal será de 4 trabalhadores, correspondendo a uma produção anual de águas residuais domésticas de 15,2 m³/ano.

Foi apresentada declaração (datada de janeiro de 2022) de que o local da exploração avícola não se encontra disponível serviço público de saneamento de águas residuais domésticas através de meios fixos (rede de coletores).

Efluentes pecuários

Os efluentes pecuários produzidos na instalação correspondem ao estrume e às águas de lavagem.

Relativamente ao estrume, segundo o Plano de Gestão de Efluentes Pecuários (PGEP) apresentado, é estimada uma produção de cerca de 1823 ton/ano.

A remoção das camas e a limpeza dos pavilhões ocorre apenas após a saída das aves, no final de cada ciclo de produção. De acordo com a informação constante no RS, este é diretamente recolhido do interior do pavilhão avícola para o veículo de transporte e é encaminhado para tratamento em unidades técnicas de produção de adubos orgânicos.

Assim, e atendendo aos comprovativos apresentados pelas empresas recetoras do estrume produzido na instalação avícola, as mesmas não recebem a totalidade do estrume produzido, ficando 23 ton na instalação, o que contradiz a informação constante no EIA que indica que não há armazenamento deste efluente pecuário na exploração.

De referir ainda que, de acordo com a informação da PPDEIA, nas zonas de carga de efluente pecuário o piso é em betão, sendo que após efetuada a carga de efluente o pavimento é varrido. É, ainda, indicado que não existem escorrências nem estruturas de encaminhamento das mesmas por se considerarem desnecessários.

No que respeita às águas de lavagem, é referido que a lavagem dos pavilhões será efetuada com recurso a máquinas de alta pressão, permitindo assim minimizar o consumo de água e conseqüentemente da produção de efluente líquido. O PGEP estima uma produção de águas de lavagem de cerca de 180 m³/ano, considerando que as lavagens dos (6) pavilhões ocorrem 6 vezes por ano (aquando da realização do vazio sanitário), ocorrendo uma produção média de 5 m³ de efluente pecuário em cada lavagem de cada pavilhão avícola.

Segundo o EIA, as águas de lavagem são encaminhadas através da rede de drenagem de águas residuais para 6 fossas estanques com capacidade de 5 m³ cada, apresentando assim o sistema de armazenamento uma capacidade total de 30m³. O Aditamento refere tratar-se de fossas estanques em polietileno.

É ainda referido que os efluentes permanecem nas fossas durante, pelo menos, 90 dias, sendo periodicamente recolhidos e enviados para a Unidade de compostagem, contudo verifica-se que as fossas existentes na instalação não possuem esta capacidade de retenção dos efluentes, pois, e de acordo com a informação constante no PGEP, as fossas existentes possuem capacidade de retenção de 30m³, sendo que a capacidade mínima de retenção para 3 meses seria de 45m³. Considerando as estimativas indicadas no EIA, após cada vazio sanitário, cada fossa terá que ser esvaziada e o conteúdo integral da mesma ser encaminhado para destino adequado. Para o efeito foi indicada, no EIA, uma unidade de compostagem.

Por último, a PPDEIA indica que o arco de desinfecção de veículos não será

	<p>implementado, pelo que não se consideram desta forma os efluentes resultantes desta estrutura.</p> <p>Águas pluviais</p> <p>De acordo com o previsto no EIA, as águas pluviais, recolhidas nas coberturas dos edifícios da exploração serão encaminhadas naturalmente por gravidade para as zonas não impermeabilizadas da propriedade e infiltradas no solo. O Aditamento refere que não existem águas pluviais potencialmente contaminadas.</p> <p>Consumos</p> <p>Energia - O principal tipo de energia utilizado na exploração é a energia elétrica, proveniente da rede pública de abastecimento. Esta será utilizada na iluminação das zonas de engorda e no funcionamento de todos os processos automatizados que decorrerão na instalação avícola. Após projeto de unificação, a instalação avícola apresentará um consumo médio anual de cerca de 220 000 kWh de energia elétrica.</p> <p>Em caso de falha do abastecimento elétrico, de forma a assegurar o funcionamento da instalação, a instalação é dotada de um gerador de emergência, responsável por um consumo médio anual de 460 litros de gasóleo, armazenado no reservatório do próprio gerador.</p> <p>O aquecimento das zonas de engorda é feito através da combustão de biomassa florestal (estilha/serrim) ou bio resíduos (bagaço/caroco de azeitona) nos 6 geradores de calor existentes. É esperado um consumo médio anual de 400 toneladas de biomassa/Bio Resíduos.</p> <p>Ração - A exploração possui uma cadeia de distribuição automática de ração, que é abastecida a partir de silos, e controlado através de um programa horário pré estabelecido.</p> <p>Cada pavilhão apresenta seis silos com capacidade para armazenar 23 toneladas de ração, num total 138 toneladas. Prevê-se um consumo médio anual de 4154,8 toneladas de ração.</p> <p>Casca de Arroz - O abastecimento de material de cama será efetuado na fase de preparação dos núcleos avícolas para a receção de novas aves. Prevê-se que o consumo anual deste tipo de material orgânico na instalação seja da ordem das 7 toneladas.</p> <p>A receção deste material será efetuada em fardos ou a granel, os quais serão depositados diretamente no interior dos núcleos a partir da viatura de transporte, de forma a evitar desperdícios.</p>
--	--

<p>Síntese do procedimento</p>	<ul style="list-style-type: none"> • O EIA da Ampliação da Instalação Avícola de Cabeço do Boi deu entrada no Licenciamento Único de Ambiente em 22 de julho de 2022, em fase de projeto de execução ao abrigo da alínea b) do n.º 23 do Anexo I do Decreto-Lei 151/2013, de 31 de outubro, na sua atual redação • No decorrer da fase de análise de conformidade do EIA, a Comissão de Avaliação (CA) considerou necessário solicitar elementos adicionais ao proponente, com suspensão do prazo do procedimento até à sua entrega, entre 24 de agosto de 2022 e 25 de outubro de 2022. Estes elementos foram apresentados sob a forma de um Aditamento ao EIA e Resumo Não Técnico Reformulado. Após a análise destes documentos a CA considerou que não tinha sido dada resposta adequada, tendo sido elaborada proposta de desconformidade ao EIA, a 14 de novembro de 2022. • Ao abrigo do CPA, foi concedido ao proponente 10 dias para se pronunciar sobre a proposta de desconformidade. • Em 25 de novembro de 2022, o proponente solicita prorrogação do prazo para a entrega das alegações por mais 20 dias. • Em 2 de janeiro de 2023, dão entrada as alegações à proposta de desconformidade.
--------------------------------	---

- Analisadas as alegações, a CA considerou, ter a informação necessários para dar continuidade ao procedimento, pelo que foi declarada Conformidade ao EIA em 17 de janeiro de 2023.
- Face à tipologia do projeto e à sua localização, foram solicitados pareceres a entidades com competências para a apreciação do projeto, nomeadamente ao Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF), Autoridade Nacional de Emergência e da Proteção Civil (ANEPC), E-Redes - Distribuição de Eletricidade, S.A., Laboratório Nacional de Energia e Geologia, IP (LNEG) e Câmara Municipal de Ferreira do Zêzere. Os pareceres recebidos são apresentados no Anexo II do presente parecer.
- A CP realizou-se entre 25 de janeiro e 7 de março de 2023, tendo sido rececionada uma participação.
- A visita técnica ao local realizou-se no dia 9 de fevereiro de 2023.
- O Parecer Final da CA foi emitido em 17 abril de 2023.
- A data Final do procedimento é 14 de junho de 2023.
- Em 3 de maio de 2023, foi submetido na Plataforma do Licenciamento Único Ambiental (LUA) a Audiência de Interessados, ao abrigo do CPA, onde foi concedido ao proponente 10 dias para se pronunciar sobre a proposta de DIA.
- A 4 de maio de 2023, deu-se início a Audiência de Interessados.
- A 15 de maio de 2023, o proponente, submeteu na Plataforma LUA as alegações à Proposta de DIA.
- Em 22 de maio é submetida na Plataforma LUA, a DIA.

Câmara Municipal de Ferreira do Zêzere

Informa o seguinte

1. Licenciamento de todas as ações e edificações em causa (construção e utilização):
 - 1.1. Por análise do ortofotomapa DGT 20 18 e após deslocação ao local, verifica-se a existência de 9 edificações, cujo licenciamento se encontra na tabela seguinte:

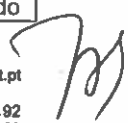
	Área de implantação licenciada (m ²)	Área de implantação medida em ortofotomapa de 2018 (m ²)	Processo de obras	Licença de obras	Alvará de autorização de utilização
Pavilhão 1	1920,00	1975,00	01/1991/299	346/1991	13/2001
Pavilhão 2	1920,00	1865,00	01/1991/300	349/1991	07/2001
Pavilhão 3	1920,00	1952,00	01/1991/298	347/1991	12/2001
Pavilhão 4 (a)	1642,65	1790,00	08/2000/203	104/2003	62/2003
Pavilhão 5	1512,48	1866,00	01/1991/301	348/1991	08/2001
Pavilhão 6	1512,48	1849,00	01/1991/91	328/1991	88/2000
Armazém de biomassa	----	195,10	----	----	----
Posto de transformação	----	30,00	----	----	----
Posto de GPL	28,60	28,60	01/2009/102	----	174/2010 (b)

(a) Trata-se do processo de legalização de pavilhão, do qual consta declaração do requerente informando que o pavilhão foi construído em 1992, antes da delimitação da REN.

(b) Licença de exploração (instalação de armazenamento de combustíveis).

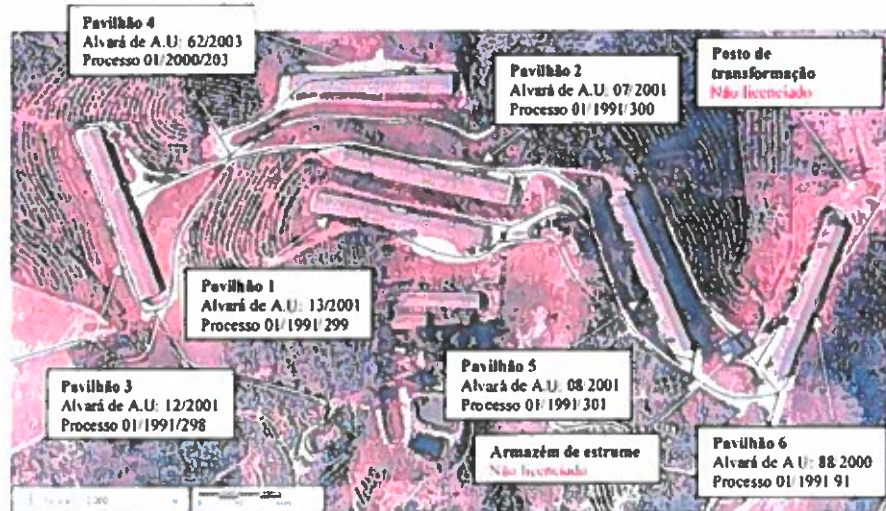
- 1.2. O pavilhão de armazenagem de biomassa e o posto de transformação foram construídos e carecem de licenciamento nos termos da alínea c) do

Síntese dos pareceres apresentados pelas entidades consultadas



n.º2 do artigo 4.º do RJUE. Não existe processo de obras para estas duas edificações.

1.3. Verifica-se também que a maioria dos pavilhões foi executada com área de implantação superior à licenciada.



2. Enquadramento e análise nas disposições de uso e ocupação dos Plano Municipal de Ordenamento do Território (PMOT) aplicáveis

2.1. No local da projeto, os instrumentos de gestão territorial (IGT) aplicáveis são: Plano Diretor Municipal (PDM) de Ferreira do Zêzere;

2.2. De acordo com o PDM em vigor, a exploração está localizada em solo rústico da classe "Floresta de Produção". Nesta classe de solo, o artigo 79.º do PDM em vigor permite a construção de explorações agropecuárias com um máximo de 4000 m² por pavilhão.

3. Identificação e enquadramento das servidões e restrições públicas que incidem na área de intervenção:

3.1. O local da projeto está abrangido por Reserva Ecológica Nacional (REN).

3.2. O atual Plano Diretor Municipal, pelo artigo 9.º, não permite a construção de novas edificações em solos de REN.

3.3. O Decreto-Lei n.º 124/2019 (RJREN), no seu artigo 20.º interdita as obras de construção e ampliação;

3.4. No Anexo 11 do RJREN, não encontram exceções que permitam edificação de indústria agropecuária em REN.

3.5. Os edifícios existentes terão sido construídos antes da entrada em vigor do PDM atual, e antes da delimitação da REN (início dos anos 90).

3.6. Alerta-se que brevemente entrará em discussão pública o documento de revisão do PDM, o qual remete para os respetivos regimes jurídicos as condições de edificabilidade nos solos das servidões da REN.

Conclusão:

Face ao exposto, informa que as edificações existentes dentro da futura instalação avícola não se encontram em conformidade com o RJUE e os IGT, dado que duas delas foram executadas sem controlo prévio nomeadamente o Armazém de Biomassa e o Posto de Transformação, e porque os pavilhões numerados de 1 a 6 foram executados em desacordo com o projeto aprovado. De acordo com o PDM em vigor, não é possível a legalização das edificações em desconformidade.

Face à incompatibilidade do projeto com o atual PDM, e estando este a ser revisto, foi solicitado à Câmara Municipal de Ferreira do Zêzere, que se pronunciasse, relativamente à compatibilidade ou incompatibilidade do projeto de acordo com a revisão do PDM de Ferreira do Zêzere, a Câmara Municipal informa o seguinte:

(...) que não é de excluir, que após a entrada em vigor das novas normas do Plano Diretor Municipal (PDM), seja possível a regularização das edificações existentes, nomeadamente:

a) Os pavilhões com desconformidades, atendendo que estes poderão beneficiar da norma prevista para efeitos de legalização de edificações construídas antes de 1995;

b) O armazém de Bio Massa e o Posto de Transformação poderão também vir a ser regularizados, após as novas normas do novo PDM, dado que o índice de utilização existente no prédio, qualificado de Espaço Florestal de Produção, em consequência das edificações, é inferior a 0,3.

Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF)

Da análise da informação disponibilizada, esta entidade informa o seguinte:

Relativamente ao Programa Regional de Ordenamento Florestal de Lisboa e Vale do Tejo (PROFLVT)

Na área do projeto são aplicáveis as normas de intervenção nos espaços florestais, quanto ao uso, ocupação, utilização e ordenamento florestal estabelecidas no PROFLVT, aprovado pela Portaria n.º 52/2019, de 11 de fevereiro, retificada pela Declaração de Retificação n.º 13/2019, de 12 de abril e alterada pela Portaria n.º 18/2022, de 5 de janeiro.

O PROFLVT vincula não só as entidades públicas, mas também vincula, direta e imediatamente, os particulares relativamente às normas de intervenção sobre a ocupação e utilização dos espaços florestais, em conformidade com o disposto no n.ºs 5 e 6 do art.º 4º do Decreto-Lei n.º 16/2009 de 14 de janeiro, na sua redação atual, em conjugação com o artigo 3.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT).

Importa que as ações a desenvolver no âmbito do projeto em análise, com incidência nos espaços florestais, não colidam com os seus objetivos e as suas orientações, sistematizadas em normas técnicas de intervenção (gerais, específicas e de aplicação localizada) e modelos de silvicultura, que se encontram definidos, respetivamente, nos Anexos I e II do Regulamento do PROFLVT, em conformidade com o estipulado no artigo 11.º.

De acordo com o PROFLVT, quando a presença de espaços florestais é determinante para a proteção do regime hídrico e do solo, a proteção figura como uma das funções gerais dos espaços florestais que deve ser potenciada.

A instalação avícola em análise já se encontra instalada e em exploração, não estando

prevista qualquer alteração das dimensões atuais da instalação.

Contudo, prevendo-se o aumento do consumo de recursos hídricos subterrâneos e eventual risco de contaminação (subterrâneos e de superfície; e dos solos), ressalva-se a importância de se considerar os eventuais impactos ao nível das necessidades hídricas dos ecossistemas terrestres e das zonas húmidas diretamente dependentes dos recursos hídricos, bem como a vulnerabilidade dos ecossistemas localizados particularmente a jusante da área de estudo, designadamente, na Ribeira do Lameirão, pois o seu equilíbrio é fortemente influenciado pela qualidade e quantidade das águas interiores que para eles afluem.

Neste sentido, ainda que não estejam previstas intervenções na área envolvente às instalações avícolas, entende-se ser importante a implementação de medidas de minimização de eventuais impactos negativos diretos sobre os solos, ou indiretos sobre os ecossistemas, que potenciem a função de proteção dos solos e da rede hidrográfica, microclimática e de recarga dos aquíferos. Tanto mais que a área do projeto incide em Áreas Florestais Sensíveis, com risco de erosão hídrica elevada a muito elevada.

Assim, as medidas de minimização devem assegurar o cumprimento das normas de intervenção florestal com vista a potenciar a função de proteção, designadamente, PT2 Proteção contra a erosão hídrica, e respetivas subfunções, bem como das normas aplicáveis ao planeamento florestal em áreas florestais sensíveis, designadamente, ZSCE11 - Proteção contra a erosão, estabelecidas no Capítulo E do Documento Estratégico e no Anexo I do PROF LVT, concretizando os objetivos específicos da SRH: diminuir a erosão dos solos e preservar os valores fundamentais do solo e da água.

Por outro lado, e ao nível das linhas das águas, deve ser considerada a necessidade de integrar medidas de deem cumprimento às normas técnicas referentes às funções de proteção, designadamente, PT1 Proteção da rede hidrográfica: subfunções PT11 Ordenamento e planeamento da floresta para proteção da rede hidrográfica, PT12 Condução de povoamentos nas galerias ripícolas e PT13 Recuperação de galerias ripícolas, estabelecidas no Capítulo E do Documento Estratégico e no Anexo I do PROF LVT. As linhas de água, e respetivas faixas de proteção, assumem um papel muito relevante no restabelecimento da continuidade e de conectividade ecológica dentro da área do projeto, e sua interligação com outras áreas e corredores de vegetação natural e, como tal, devem ser salvaguardadas.

Deve também ser levado em conta o referido objetivo e prioridades, que se articulam com o disposto em legislação específica referente a espécies arbóreas e arbustivas protegidas, nomeadamente o Decreto-Lei n.º 169/2001 de 25 de maio, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 155/2004, de 30 de junho, 29/2015, de 10 de fevereiro e 11/2023, de 10 de fevereiro, relativo às medidas de proteção do sobreiro e da azinheira.

No âmbito das medidas de proteção contra incêndios, identificadas no PROF LVT com o código DFCl, a integração de outros usos do solo que se encontram dominados no seio dos espaços florestais, devem seguir o disposto na legislação sobre a matéria, designadamente, o Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais (SGIFR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro, na sua redação atual. Devem ser ainda consideradas as normas aplicáveis ao planeamento florestal em Áreas Florestais Sensíveis, designadamente, ZSCE14 - Perigosidade de incêndio florestal.

No que se refere às áreas ocupadas por pinheiro bravo, deverá ser dado cumprimento ao Decreto-Lei n.º 95/2011, de 8 de agosto, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 123/2015, de 3 de julho, com a Declaração de Retificação n.º 38/2015, de 1 de setembro e alterado pelo Decreto-Lei n.º 9/2021, de 29 de janeiro, referente às medidas extraordinárias de proteção fitossanitária indispensáveis ao controle do nemátodo da madeira do pinheiro, bem como cumprimento ao Decreto-Lei n.º 173/88, de 17 maio, em caso de cortes prematuros e cumprimento ao Decreto-Lei n.º 31/2020, de 30 de junho, que estabelece a obrigatoriedade de declaração de corte, corte extraordinário, desbaste ou arranque de árvores de espécies florestais.

Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais (SGIFR)

Não existindo novas edificações ou ampliações às existentes, deverá ser assegurado o cumprimento do SGIFR, Decreto-Lei n.º 82/2021 de 13 de outubro na sua redação atual, no que diz respeito às faixas de gestão de combustível.

Face ao acima exposto, o ICNF considera o projeto viável se:

- Garantir o cumprimento do SGIFR, Decreto-Lei n.º 82/2021 de 13 de outubro na sua redação atual, no que diz respeito às faixas de gestão de combustível.
- Der cumprimento ao Decreto-Lei n.º 95/2011, de 8 de agosto na sua atual redação, referente às medidas extraordinárias de proteção fitossanitária indispensáveis ao controle do nemátodo da madeira do pinheiro.
- Der cumprimento ao Decreto-Lei n.º 173/88, de 17 maio, em caso de cortes prematuros e cumprimento ao Decreto-Lei n.º 31/2020, de 30 de junho, que estabelece a obrigatoriedade de declaração de corte, corte extraordinário, desbaste ou arranque de árvores de espécies florestais.
- Caso seja necessária a afetação de sobreiros/ azinheiras, deve ser demonstrado o cumprimento das medidas de proteção do sobreiro e da azinheira, estabelecidas pelo Decreto-Lei n.º 169/2001, de 25 de maio na sua atual redação.
- Cumprimento das seguintes Medidas de minimização:
 - Implementar medidas que contribuam para uma gestão integrada das linhas de água, através da sua recuperação e renaturalização (recorrendo, quando necessário, a técnicas de engenharia natural), sublinhando a importância da reabilitação e conservação dos corredores de vegetação natural ao longo das linhas de água, numa faixa de proteção de largura variável, consoante as características ecológicas, presença de valores naturais ou de áreas com potencialidade à sua ocorrência.
 - Assegurar a continuidade espacial e conectividade ecológica, nomeadamente, ao nível de todas as situações que tenham um efeito barreira, como são os casos de vedações, muros, desnivelamentos verticais na modelação do perfil do solo e na conceção das estruturas. Ponderar devidamente a utilização de vedações por poder constituir uma barreira à livre circulação da fauna e aos movimentos de dispersão.
 - Manter núcleos de vegetação natural e sebes vivas, constituídas por espécies de plantas lenhosas e herbáceas autóctones, para abrigo e alimentação da fauna;
 - Cumprir com as normas técnicas aplicáveis à função de proteção, designadamente, PT1 Proteção da rede hidrográfica (subfunções PT11, PT12 e PT13) e PT2 Proteção contra a erosão hídrica (subfunção PT22), estabelecidas no Capítulo E do Documento Estratégico e no Anexo I do PROFLVT.
 - Proceder à manutenção de cortinas arbóreas, considerando as espécies florestais existentes, em redor dos pavilhões da instalação avícola, ou proceder à sua criação com recurso às espécies florestais autóctones a privilegiar para a Sub-Região Homogénea Floresta dos Templários, designadamente as do género *Quercus* spp., definidas no artigo 30.º do PROFLVT. Considerar as normas técnicas para a função de proteção: PT3 Proteção microclimática (subfunção PT31 Instalação de cortinas de abrigo).
 - Cumprir as normas gerais de silvicultura, específicas e aplicáveis às funções da Sub-Região Homogénea Floresta dos Templários, estabelecidas no Capítulo E do Documento Estratégico e no Anexo I do PROFLVT, em conformidade com as disposições legais em matéria fitossanitária e do SGIFR.

Laboratório Nacional de Energia e Geologia (LNEG)

Geologia

Após análise de todos os documentos apresentados, considera-se que:

- O capítulo relativo à geologia encontra-se desatualizado, uma vez que foi elaborado com base na Carta Geológica de Portugal Continental, publicada em 1972 pelos Serviços Geológicos. Atualmente, já existe o mapa geológico do concelho Ferreira do Zêzere na escala 1/25 000, produzido pelo LNEG, onde está disponível a referida cartografia geológica;
- Tendo em consideração o ponto anterior, a caracterização das unidades



geológicas (natureza dos litótipos, estrutura, etc.) presentes na área do projeto deverá ter como suporte um mapa geológico na escala 1/25 000, onde devem estar representadas as diferentes unidades geológicas e a sua estrutura. Outro ponto relevante é a identificação e representação cartográfica das zonas de alteração do maciço rochoso em escala apropriada ao projeto;

- A elaboração de perfis geológicos esquemáticos perpendiculares à estrutura regional é fundamental para se compreender a estrutura geológica em profundidade e estabelecer a hierarquização dos eventos geológicos que ocorreram na área em estudo;
- A descrição do fator ambiental sismicidade está relativamente completa, porém, no que se refere à neotectónica é necessário efetuar a caracterização sismogénica das falhas ativas locais e regionais (a taxa de atividade, deslocamento médio, intervalo de recorrência e sismo máximo credível que cada uma dessas estruturas poderia originar), com particular incidência da Zona de Cisalhamento Porto -Tomar - Ferreira do Zêzere, cujo traçado passa a algumas centenas de metros da área de instalação do projeto;
- Considerando que irá haver movimentação de terras aquando das escavações, não para a unificação dos 4 núcleos de produção da Instalação Avícola, mas sim para as acessibilidades, durante a fase de construção do projeto, deverão ser estimados os valores dos materiais rochosos envolvidos no desmonte do maciço rochoso e a definição de zonas para a instalação de aterros, no caso de existirem sobras;
- Ainda no que respeita às áreas que vão ser modificadas para a construção de acessibilidades, poderão suceder movimentos de vertentes, nomeadamente tombamentos de blocos, desabamentos ou escorregamentos durante os trabalhos de construção e exploração do projeto, daí a necessidade de efetuar reconhecimento e inventariação das áreas potenciais onde poderão ocorrer os referidos movimentos.

Após a análise dos documentos remetidos e atendendo aos pontos focados nos parágrafos antecedentes, o LNEG emite parecer favorável condicionado à apresentação das reformulações solicitadas sobre os pontos acima enumerados.

Hidrogeologia

1. A caracterização da situação de referência apresentada não permite compreender aspetos importantes à escala do projeto, tais como:
 - a) A cartografia geológica detalhada e um modelo geológico que perspetive em profundidade as diferentes formações (litótipos) e a sua importância num meio hidrogeológico do tipo fissurado;
 - b) As formações geológicas que suportam os aquíferos explorados pelos três furos de captação de água que abastecem as instalações avícolas;
 - c) As condições piezométricas, nomeadamente as induzidas pelas extrações locais;
 - d) Os valores de transmissividade hidráulica;
 - e) O modelo conceptual de escoamento subterrâneo (direções e sentidos de fluxo) e sua relação com os cursos de água superficiais envolventes;
 - f) A correta estimativa da recarga de aquíferos;
 - g) O fundo hidroquímico natural (características físico-químicas das águas subterrâneas não influenciadas por ações antrópicas) e sua comparação com as águas dos furos das instalações avícolas.
2. Assim, tem-se por conveniente a realização de estudos de caracterização detalhados (à escala do projeto e sua envolvente) que permitam, com maior objetividade, perspetivar a extensão de impactes negativos, definir as medidas de mitigação, bem com um plano de monitorização dos recursos hídricos, plano este que no EIA foi considerado desnecessário.
3. Pelo exposto e considerando:

- a) A conjuntura estrutural e tectónica da área do projeto, sendo que as instalações avícolas se encontram balizadas a oeste e a leste, respetivamente por cavalgamento e falha geológica, assentando na denominada Formação de Cabeço do Peão (xistos metarenitos/quartzitos do Ordovícico Superior), que é parte integrante de uma estrutura antiforma onde, inferiormente, no seu núcleo, ocorrem litótipos do Ordovícico Inferior (Formação do Quartzito Armoricano) com interesse hidrogeológico, esperando-se que em sede de REN sejam assumidos na tipologia Áreas Estratégicas de Infiltração, Proteção e Recarga de Aquíferos;
- b) O reduzido poder depurador do meio geológico fraturado/fissurado com descontinuidades abertas facilitadoras da infiltração e da chegada de carga contaminante às zonas saturadas;
- c) O enquadramento topográfico do projeto, em zona de cabeceira de linhas de água, nomeadamente da ribeira do Lameirão e da ribeira da Lapa da Cabreira, afluentes ao rio Zêzere, a montante da albufeira de Castelo de Bode, infraestrutura hidráulica de sobeja importância nos abastecimentos públicos da região de Lisboa e Vale do Tejo;
- d) O facto de a ampliação do projeto reportar à junção de quatro núcleos de instalações já existentes, correspondendo esses núcleos a quatro parcelas de terreno (artigos matriciais autónomos) adjacentes, onde existem seis pavilhões avícolas que perfazem uma área útil total de 10 492 m², (área coberta de 11 139 m²), pretendendo-se o aumento da produção instalada de 75 200 x 6 ciclos/ano = 451 200 aves/ano (apenas em dois pavilhões) para 230 824 x 6 ciclos/ano = 1 384 944 aves (a contar com os restantes quatro pavilhões já existentes), sendo que perante esta realidade não se preveem novas edificações, deixando de ser, em consequência, avaliado o impacte da impermeabilização de cerca de dois terços da área construção;
- e) A existência de seis fossas de recessão de chorume (uma por cada pavilhão) tidas no EIA como "estanques", mas cuja estanquicidade efetiva importa certificar, cada uma com o volume máximo de 5 m³ que não deverá ser sempre suficiente para acomodar todo o efluente já que o volume médio estimado é também de 5 m³ por cada pavilhão e ciclo de produção;
- f) A existência de outras instalações, presumivelmente avícolas, em parcela de terreno contíguo (a sul) às parcelas do projeto a unificar, com lagoas que parecem ser de receção de efluentes, certamente independentes do projeto em análise e inseridas num outro artigo matricial, mas cuja presença tão próxima, não se afigurando referenciada e explicada no EIA, suscita dúvidas acerca da sua função;

Conclusão relativamente ao fator ambiental Hidrogeologia:

- Constata-se um reduzido poder depurador do meio geológico fraturado/fissurado com descontinuidades abertas facilitadoras da infiltração e da chegada de carga contaminante às zonas saturadas;
- Relativamente ao enquadramento topográfico do projeto, este coincide com zona de cabeceira de linhas de água, nomeadamente da ribeira do Lameirão e da ribeira da Lapa da Cabreira, afluentes ao rio Zêzere, a montante da albufeira de Castelo de Bode, esta infraestrutura hidráulica de grande importância nos abastecimentos públicos da região de Lisboa e Vale do Tejo;

Pelos motivos referidos, no que reporta ao fator ambiental "Hidrogeologia / Recursos Hídricos Subterrâneos", é necessário o aprofundamento e revisão das matérias apresentadas.

Face à localização do projeto, ao melhor ordenamento do território e salvaguarda efetiva do valor natural a água, o LNEG emite Parecer Desfavorável à ampliação do projeto avícola em função da matéria analisada.

Comentários da CA

Como não existe ao dispor da APA/ARHTO e do público em geral, a cartografia mencionada pelo LNEG, e dado que, a Folha 23-D da Carta Geológica de Portugal Continental, à escala 1: 50 000 (escala que se costuma utilizar), para o concelho de Ferreira do Zêzere, ainda não se encontra elaborada, considera-se difícil, senão

impossível, fazer uma caracterização, mais detalhada deste fator ambiental do que a apresentada no EIA.

Deste modo, e sem prejuízo do defendido no parecer do LNEG, considera-se que a caracterização de referência e a avaliação de impactos apresentada no EIA e analisada é válida.

Recursos Minerais

Após análise aos documentos disponibilizados verifica-se que o EIA apresenta lacunas quanto à caracterização dos recursos minerais. Porém, dada a reduzida dimensão da área do projeto e por não haver conhecimento no LNEG quanto à existência de recursos minerais com valor económico nessa área, consideramos que o presente EIA está conforme.

E-REDES Distribuição

Da análise dos documentos rececionados esta entidade informa que:

Verifica-se que a Área do EIA do Projeto (conforme Planta em Anexo), interfere com infraestruturas elétricas de Alta Tensão, Média Tensão, Baixa Tensão e Iluminação Pública, integradas na Rede Elétrica de Serviço Público (RESP) e concessionadas à E-REDES.

Em Alta Tensão a 60 kV, a área do EIA é atravessada pelo traçado aéreo da Linha "LN 1418L51368 Venda Nova - Sertã" (AP55- AP57) (conforme Planta em Anexo).

A área do EIA é atravessada pelos traçados aéreos das Linhas de Média Tensão a 15 kV (1) "LN 0509L23318 Sertã - Vila de Rei" (TRA53|AP6-AP7, TRA54|AP7-AP1-PT, posto de transformação de distribuição "PT 1411D20119 Cabeço do Boi") e (2) "LN 1418L23642 Venda Nova (Tomar) - Ferreira do Zêzere I" (TRA32|Apoio de derivação APD7-PT, posto de transformação de serviço particular do proponente "PT 1411C2000200 Agropefe II").

Ainda na área do EIA, encontram-se estabelecidos traçados aéreos e subterrâneos de Rede de Baixa Tensão e Iluminação Pública (ligada ao referido posto de transformação de distribuição "PT 1411D20119 Cabeço do Boi").

Todas as intervenções no âmbito da execução do EIA do Projeto, ficam obrigadas a respeitar as servidões administrativas constituídas, com a inerente limitação do uso do solo sob as infraestruturas da RESP, decorrente, nomeadamente, da necessidade do estrito cumprimento das condições regulamentares expressas no Regulamento de Segurança de Linhas Elétricas de Alta Tensão (RSLEAT) aprovado pelo Decreto Regulamentar n.º 1/92 de 18 de fevereiro e no Regulamento de Segurança de Redes de Distribuição de Energia Elétrica em Baixa Tensão (RSRDEEBT) aprovado pelo Decreto Regulamentar n.º 90/84 de 26 de dezembro, bem como das normas e recomendações da DGEG e da E-REDES em matéria técnica.

Informamos que, por efeito das servidões administrativas associadas às infraestruturas da RESP, os proprietários ou locatários dos terrenos na área do EIA, ficam obrigados a:

- (i) permitir a entrada nas suas propriedades das pessoas encarregadas de estudos, construção, manutenção, reparação ou vigilância dessas infraestruturas, bem como a permitir a ocupação das suas propriedades enquanto durarem os correspondentes trabalhos, em regime de acesso de 24 horas;
- (ii) não efetuar nenhuns trabalhos e sondagens, na vizinhança das referidas infraestruturas sem o prévio contacto e obtenção de autorização por parte da E-REDES;
- (iii) assegurar o acesso aos apoios das linhas, por corredores viários de 6 metros de largura mínima e pendente máxima de 10%, o mais curtos possível e sem curvas acentuadas, permitindo a circulação de meios ligeiros e pesados como camião com grua;
- (iv) assegurar na envolvente dos apoios das linhas, uma área mínima de intervenção de 15 m x 15 m;
- (v) não consentir, nem conservar neles, plantações que possam prejudicar essas

	<p>infraestruturas na sua exploração.</p> <p>Alerta, ainda, para a necessidade de serem tomadas todas as precauções, sobretudo durante o decorrer de trabalhos, de modo a impedir a aproximação de pessoas, materiais e equipamentos, a distâncias inferiores aos valores dos afastamentos mínimos expressos nos referidos Regulamentos de Segurança, sendo o promotor e a entidade executante considerados responsáveis, civil e criminalmente, por quaisquer prejuízos ou acidentes que venham a verificar-se como resultado do incumprimento das distâncias de segurança regulamentares.</p> <p>Uma vez garantida a observância das condicionantes e precauções acima descritas, em prol da garantia da segurança de pessoas e bens, bem como o respeito das obrigações inerentes às servidões administrativas existentes, o referido projeto merece parecer favorável da E-REDES.</p> <p>Autoridade Nacional de Emergência e da Proteção Civil (ANEPC)</p> <p>Da análise efetuada esta entidade considera que deverão ser acauteladas as seguintes recomendações, numa perspetiva de salvaguarda de pessoas e bens:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Deverá ser elaborado um Plano de Segurança/Emergência Interno da Instalação, da responsabilidade do Operador, de modo a permitir obter uma melhor identificação quanto aos riscos existentes na instalação (e seu potencial impacto, se algum, nas populações vizinhas, tal coma possa ser o caso de Courelas) e, conseqüentemente, uma mais expedita definição de procedimentos e ações a desencadear para responder a situações de emergência no interior da instalação. • Deverá ser assegurado o cumprimento do Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de novembro, na sua atual redação e demais portarias técnicas complementares, em particular a Portaria n.º 1532/2008, de 29 de dezembro, no âmbito da matéria de Segurança Contra Incêndios em Edifícios (SCIE), relativamente às condições exteriores comuns e às condições técnicas de segurança aplicáveis à categoria de risco que for determinada para o(s) Edifício(s) existentes na instalação. • Deverão ser asseguradas as condições de acessibilidades e estacionamento privilegiado destinado aos meios de socorro a envolver em situações de acidente/emergência. • Deverá ser assegurada a limpeza do material combustível na envolvente da instalação, de modo a garantir a existência de uma faixa de segurança contra incêndios, no âmbito do SGIFR.
--	--

<p>Síntese do resultado da consulta pública</p>	<p>A CP decorreu durante o período de 30 dias úteis, de 25 de janeiro a 7 de março de 2023., tendo sido rececionada uma participação.</p> <p>A participação rececionada é proveniente do Município de Ferreira do Zêzere, que tece o seguinte comentário:</p> <p><i>"Ao nível urbanístico a Câmara Municipal já se pronunciou, via ofício n.º 6343 de 09.12.2022. No entanto a referir que os pavilhões identificados como n.º 4, 5 e 6 apresentam área de implantação superior à licenciada, alegando a empresa que vai Relatório de Consulta Pública 4 / 4 efetuar essa regularização em sede de licenciamento junto da Câmara Municipal, tendo em consideração a alteração do PDM, em curso. Como fator relevante, a referir que a habitação mais próxima do pavilhão, sob o caminho mais curto, em linha reta, localiza-se na localidade de Courelas, a cerca de 645 metros. Face ao documento anexo e tendo em conta que a revisão do PDM se encontra em período de discussão pública, iniciado a 23.02.2023, conforme despacho do Sr.º Presidente, datado de 24.02.2023, propõe-se a emissão de parecer condicionado."</i></p>
--	--

<p>Informação das entidades legalmente competentes sobre a conformidade do projeto com os instrumentos de gestão territorial e/ou do</p>	<p>Verifica-se que o projeto é abrangido pelo Plano Regional de Ordenamento do Território do Oeste e Vale do Tejo (PROT OVT) inserindo-se na Unidade Territorial 12b) - Médio Tejo Florestal Sul, em Área de Desenvolvimento Agrícola e Florestal - Floresta de Produção e Olivicultura. Abrange Áreas Florestais, nomeadamente Áreas</p>
---	--



**espaço marinho, as
serviços e restrições de
utilidade pública e de outros
instrumentos relevantes**

de Povoamentos.

O projeto insere-se em área de Paisagem Notável das Áreas Ecológicas Complementares da Estrutura Regional de Proteção e Valorização Ambiental (ERPVA).

Em termos de "Riscos", nos termos do PROT-OVT, o local abrange Perigosidade de Instabilidade de Vertentes elevada e Perigo de Incêndio elevado.

Tendo em conta o enquadramento no PROT OVT considera-se que o projeto não compromete os objetivos e estratégias preconizados por este Instrumento de Gestão Territorial para a região.

Segundo o PDM de Ferreira do Zêzere, a exploração insere-se em "Espaços Florestais" - Floresta de Produção" (artigos 48º a 50º) e em "Proteção de Paisagem e Recursos Naturais" - "REN" (artigos 8.º a 10.º).

Nos "Espaços Florestais - Floresta de produção", a atividade pecuária não se encontra prevista/regulada.

Contudo, o artigo 79º da Secção III do Regulamento do PDM, de epígrafe "Instalações agropecuárias em espaços agrícolas, agroflorestais e florestais", admite a "edificação de instalações destinadas à agropecuária" sujeita a vários condicionalismos.

Artigo 79º:

Afigura-se estar cumprida a percentagem de impermeabilização (20%) - alínea c) do n.º 1

Afigura-se não cumprido o afastamento (50m) à plataforma das vias públicas (CM 1079-1) - alínea d) do n.º 1

É respeitado o limite de edificabilidade (4.000m²) por pavilhão - n.º 2 do artigo 79.º.

Sobre a "Proteção de Paisagem e Recursos Naturais" - "Reserva Ecológica Nacional" Aplica-se a apreciação específica da REN abaixo, a qual vai no sentido das ações serem aceites e viáveis por via de procedimento de alteração simplificada da REN municipal atentos os condicionamentos que resultam do respetivo regime legal.

Relativamente à REN, conforme Carta publicada pela RCM n.º 126/95, de 7/11, e seguintes dinâmicas), a exploração é abrangida integralmente recai na tipologia "Áreas com riscos de erosão" que, de acordo com o Anexo IV do Decreto-Lei n.º 166/2008, na sua atual redação, denomina-se "Áreas de elevado risco de erosão hídrica do solo (AEREHS)".

Atento o enquadramento e apreciação da projeto, assumindo o licenciamento de várias ações e outras sujeitas a comunicação prévia e que o conjunto destas não compromete as funções da tipologia afetada, conclui-se que poderá ser viabilizada através do procedimento de alteração simplificada nos termos do n.º 2 do artigo 9.º e dos n.ºs 7 e seguintes do artigo 16º A do regime legal da REN o que implicará a conformidade com o PDM de Ferreira do Zêzere.

Entendendo-se haver conformidade com o PDM de Ferreira do Zêzere, o projeto/EIA poderá ser viabilizado nos termos e para efeitos do regime legal da REN através de procedimento de alteração simplificada da carta municipal em vigor a ser instruído e apresentado pela CM junto da CCDRLVT de acordo com a respetiva Norma disponível no sítio desta entidade.

A Câmara Municipal de Ferreira do Zêzere, no seu parecer informa, que as edificações existentes dentro da futura instalação avícola não se encontram em conformidade com o RJUE e os Instrumentos de Gestão Territorial, dado que duas delas foram executadas sem controlo prévio nomeadamente o Armazém de Biomassa e o Posto de Transformação, e porque os pavilhões numerados de 1 a 6 foram executados em desacordo com o projeto aprovado. De acordo com o PDM em vigor, não é possível a legalização das edificações em desconformidade.

Face à incompatibilidade do projeto com o atual PDM, e estando este a ser revisto, foi solicitado à Câmara Municipal de Ferreira do Zêzere, que se pronunciasse, relativamente à compatibilidade ou incompatibilidade do projeto de acordo com a revisão do PDM de Ferreira do Zêzere, a Câmara Municipal informa o seguinte:

(...) que não é de excluir, que após a entrada em vigor das novas normas do

	<p><i>Plano Diretor Municipal (PDM), seja possível a regularização das edificações existentes, nomeadamente:</i></p> <p><i>a) Os pavilhões com desconformidades, atendendo que estes poderão beneficiar da norma prevista para efeitos de legalização de edificações construídas antes de 1995;</i></p> <p><i>b) O armazém de Bio Massa e o Posto de Transformação poderão também vir a ser regularizados, após as novas normas do novo PDM, dado que o índice de utilização existente no prédio, qualificado de Espaço Florestal de Produção, em consequência das edificações, é inferior a 0,3.</i></p>
--	---

<p>Razões de facto e de direito que justificam a decisão</p>	<p>Tendo em consideração o projeto em avaliação, foram considerados como fatores ambientais mais relevantes os seguintes: Sócio economia, Recursos Hídricos, Solo e Usos do Solo e Saúde Humana.</p> <p>No que concerne ao fator ambiental Socio economia, considera-se que os efeitos negativos para a qualidade de vida das populações que habitam a área de estudo, dizem respeito ao tráfego de veículos pesados para transporte de matérias-primas, produtos e resíduos, que poderá originar alguma incomodidade, tanto ao nível do aumento dos níveis de ruído, como em relação ao aumento de poluentes atmosféricos, contudo estes impactes são minimizáveis.</p> <p>No que se refere aos impactes positivos é de salientar o impacte sobre o emprego, que não ocorre só por via da atividade desenvolvida pelo projeto em análise, mas também ao nível indireto, através das relações comerciais estabelecidas com várias empresas associadas e contratadas para fornecimento de produtos e serviços, contribuindo assim, para o desenvolvimento local e regional.</p> <p>Relativamente aos Recursos hídricos superficiais, e segundo o EIA, as águas residuais domésticas provenientes das instalações sanitárias da exploração, com uma produção estimada de 15,2m³/ano, são encaminhadas para uma fossa estanque com capacidade de 40m³. Considera-se que o valor estimado poderá estar sub-avaliado, no entanto, dada a dimensão da fossa prevê-se que a mesma possa assegurar o armazenamento das referidas águas, permitindo a recolha das mesmas, de modo a evitar o extravasamento de águas residuais, com conseqüente escorrência e/ou infiltração das mesmas no solo e potencial afetação dos recursos hídricos.</p> <p>Relativamente aos efluentes pecuários produzidos na instalação, estes correspondem a 1823 ton/ano de estrume e a 180 m³/ano de águas de lavagem.</p> <p>Em relação ao estrume, o EIA refere que, após a saída das aves, procede-se à remoção total do estrume e ao envio do mesmo para unidades técnicas de produção de adubos orgânicos.</p> <p>No que respeita às zonas de carga de efluente pecuário, é referido que o piso é de betão e que após efetuada a carga de efluente o pavimento é varrido e que não ocorrem escorrências.</p> <p>Relativamente às águas de lavagem, estima-se uma produção de cerca de 180 m³/ano, considerando que as lavagens dos (6) pavilhões ocorre 6 vezes por ano (aquando a realização do vazio sanitário), ocorrendo uma produção média de 5 m³ de efluente pecuário em cada pavilhão avícola. Estas águas são encaminhadas para 6 fossas estanques com uma capacidade total de 30 m³, sendo, a totalidade, posteriormente, enviada para Unidade de compostagem.</p> <p>Atendendo à quantidade de águas produzidas verifica-se que as fossas existentes na exploração não possuem capacidade de retenção dos efluentes pelo período de 90 dias.</p> <p>Do exposto considera-se que os impactes induzidos são negativos, cuja significância pode ser minimizada através da implementação de medidas de minimização e desde que assegurada uma adequada gestão dos efluentes pecuários.</p> <p>No que concerne aos Recursos Hídricos Subterrâneos, os impactes relacionados com a unificação/ampliação da atividade avícola, não têm expressão nos consumos de água na instalação, associados ao abeberamento animal, a lavagem das zonas de engorda e respetivos equipamentos, o funcionamento do sistema de ambiente</p>
---	--



controlado e o filtro sanitário.

Tendo em conta estas finalidades e, principalmente, o número de animais estima-se um consumo anual de água da ordem dos 11795 m³/ano, sendo que grande parte deste volume de água será destinado ao abeberamento animal (7478 m³/ano). As captações de água subterrânea que abastecem a instalação em estudo encontram-se devidamente licenciadas.

Relativamente aos volumes de água, importa referir que:

- ↳ O volume anual a consumir, de futuro, na instalação é inferior aos volumes médios anuais licenciados dos 3 furos (18 984 m³/ano), existindo assim capacidade dos atuais furos para suportar o efetivo animal pretendido;
- ↳ A instalação Avícola em estudo encontra-se em funcionamento há vários anos e não existem quaisquer queixas relacionadas com a afetação de captações existentes na envolvente.

Deste modo, considera-se que os impactes na quantidade das águas subterrâneas serão negativos, mas pouco significativos.

No que se refere aos impactes na qualidade das águas subterrâneas, verificou-se que os resultados da análise à água subterrânea do furo AC1 da exploração não evidenciaram contaminação significativa na análise de 26/05/2022. No entanto, numa análise de 18/03/2022 evidenciaram contaminação por Nitrato e com um valor superior à Norma de Qualidade estabelecida para a classificação das massas de água subterrânea e também superior ao VMA do Anexo I do Decreto-Lei n.º 236/98 de 1 de agosto (Qualidade das águas destinadas à produção de água para consumo humano).

Admite-se que os resultados da análise realizada em 18/03/2022, na captação AC1, possam ter origem em derrames de águas residuais e/ou efluentes pecuários devido ao eventual esgotamento das fossas, em situações irregulares na operação de trasfega de águas residuais/efluentes pecuários destas para os depósitos utilizados para o seu transporte até destino final, ou ainda em deficientes condições de estanquicidade dos órgãos de armazenamento, considera-se que estes impactes podem ser minimizados.

Relativamente aos **Efluentes pecuários**, e atendendo aos comprovativos apresentados pelas empresas recetoras do estrume produzido na instalação avícola, as mesmas não recebem a totalidade do estrume produzido, ficando 23 ton na instalação.

Assim, considera-se que deverá ser apresentado contrato relativo ao armazenamento/encaminhamento externo à instalação, para a totalidade dos estrumes produzidos, devendo o transporte ser acompanhado da respetiva Guia de Transporte de Efluentes Pecuários, ou construir uma nitreira impermeabilizada, dotada de cobertura fixa e de rede para recolha e encaminhamento das escorrências para fossa estanque, dimensionada para a retenção do estrume pelo período de 3 meses ou por período inferior, definido nos termos da Portaria n.º 79/2022 de 3 de fevereiro;

É ainda referido que os efluentes permanecem nas fossas durante, pelo menos, 90 dias, sendo periodicamente recolhidos e enviados para a Unidade de compostagem, contudo verifica-se que as fossas existentes na instalação não possuem esta capacidade de retenção dos efluentes, pois, e de acordo com a informação constante no PGEP, as fossas existentes possuem capacidade de retenção de 30m³, sendo que a capacidade mínima de retenção para 3 meses seria de 45m³.

Assim, considera-se que deverá ser apresentado contrato relativo ao armazenamento/encaminhamento externo à instalação, para a totalidade dos chorumes /águas de lavagem produzidas, devendo o transporte ser acompanhado da respetiva Guia de Transporte de Efluentes Pecuários, ou complementar a capacidade de retenção destes efluentes pecuários, na exploração, em órgãos comprovadamente estanques, nos termos definidos na Portaria n.º 79/2022 de 3 de fevereiro;

Assim, da análise efetuada considera-se que os impactes induzidos nos recursos hídricos superficiais e subterrâneos são negativos e minimizáveis.

No que respeita ao fator ambiental **Solo e Uso do Solo**, e segundo o EIA, na área de estudo encontram-se presentes uma diversidade de solos nomeadamente Sb, Ex, Mnq, Ppq, Pqx, Pgn, Px, Vgn (ordens de solo: incipientes, litólicos, argiluvitados pouco insaturados) e áreas sociais (sem valor pedológico).



	<p>No que concerne à capacidade de uso do solo, os solos na área do projeto pertencem exclusivamente à categoria E, que se caracterizam por limitações muito acentuadas.</p> <p>Relativamente à ocupação atual do solo, a área do projeto é ocupada essencialmente por eucaliptal e por áreas artificializadas que correspondem às infraestruturas já edificadas.</p> <p>A ampliação da instalação será obtida através da unificação dos 4 núcleos de produção existentes (e em exploração), pelo que não implicará qualquer ação que possa ter impactes sobre os solos ou a capacidade de uso dos solos.</p> <p>Assim, considera-se que do ponto de vista do fator ambiental Solo e Uso do Solo e face à situação de referência descrita no EIA e às características do projeto, os impactes identificados não são impeditivos do desenvolvimento da atividade no local.</p> <p>Relativamente à Saúde Humana, considera-se que o funcionamento da instalação avícola não induzirá impactes negativos significativos neste fator ambiental.</p>
--	--

Decisão
Favorável Condicionado

Condicionantes
<ol style="list-style-type: none"> Utilização dos procedimentos da dinâmica previstos no RJGT, por forma a ultrapassar as desconformidades do PDM identificadas. Alteração simplificada nos termos do n.º 2 do artigo 9.º e dos n.ºs 7 e seguintes do artigo 16º A do regime legal da REN.

Fase de Licenciamento
<p>Apresentar à entidade licenciadora em sede de licenciamento:</p> <ol style="list-style-type: none"> Atualizar dos TURH das captações de água subterrânea (AC1, e AC3) por forma a incluir a finalidade "Consumo humano. Para a captação de água subterrânea AC2 submeter os pedidos de atualização do TURH, atendendo a que o mesmo se refere à "Atividade Suinícola" e não contempla o "Consumo Humano". Os pedidos de atualização deverão ainda ter em consideração os consumos previstos dado que os volumes licenciados ultrapassam, de forma significativa, as necessidades identificadas no EIA. Apresentar Plano da gestão do armazenamento/encaminhamento da totalidade dos estrumes produzidos, na atividade. Apresentar Plano da gestão para a totalidade dos chorumes /águas de lavagem produzidas, na atividade.

Medidas de minimização / potenciação / compensação
<p>Fase de Exploração</p> <ol style="list-style-type: none"> Garantir o acolhimento das questões referidas pelas entidades externas consultadas sempre que possível e aplicável; Assegurar eficiente gestão de resíduos, de forma a garantir o correto armazenamento, gestão e manuseamento dos resíduos produzidos, da sua recolha e encaminhamento a armazenamento/destino final adequado, reduzindo, assim, a possibilidade de ocorrência de acidentes e contaminações, dando cumprimento ao previsto no Decreto-Lei nº 102-D/2020 de 10 de dezembro, no que se refere à gestão de resíduos; Durante o carregamento do estrume para o veículo de transporte, deverá evitar-se que o material seja vertido no solo, devendo proceder-se à limpeza imediata do local, caso esta situação ocorra; Garantir o cumprimento integral do PGEP; Garantir a manutenção e a inspeção periódica de todas as estruturas ligadas à recolha e drenagem das águas residuais domésticas, assim como garantir o encaminhamento das águas residuais domésticas das fossas

estanques, com uma frequência de limpeza compatível com a capacidade e utilização da mesma.

6. Garantir as boas condições físicas das fossas, no sentido de garantir o correto armazenamento destas águas residuais;
7. Garantir as boas condições físicas do sistema de drenagem de águas residuais domésticas até às fossas no sentido de evitar situações derrames acidentais de águas residuais devendo também ser assegurada a periodicidade adequada da limpeza destes sistemas.
8. Adotar boas práticas de utilização da água, nomeadamente:
 - Limpeza das instalações dos animais e dos equipamentos com aparelhos de alta pressão depois de cada ciclo de produção; e
 - Calibração periódica dos bebedouros, de modo a evitar derrames; e
 - Deteção e reparação de fugas.
9. Assegurar o armazenamento temporário dos cadáveres dos animais na arca refrigerada devendo ser encaminhados para destino adequado com acionamento imediato, logo que detetada a necessidade, do Sistema de Recolha de Cadáveres Animais (SIRCA).
10. Realizar as operações de manutenção e reparação de máquinas e equipamentos em instalações para tal destinadas, devidamente equipadas com as infraestruturas de drenagem, recolha e tratamento em caso de derrame.
11. No caso de ocorrer um derrame acidental de substâncias poluentes, a origem do derrame deverá ser controlada o mais rapidamente possível e a camada de solo contaminada deverá ser removida e enviada para destino final adequado, por operador devidamente licenciado
12. Potenciar a contratação de mão-de-obra local, sempre que se evidencie necessário, contribuindo para a melhoria dos níveis socioeconómicos locais (da freguesia e do concelho);
13. Implementar limite de velocidade de circulação dos veículos de transporte dentro das instalações e restringir os arranques frequentes e pendentes.
14. Garantir a cobertura dos veículos de transporte de materiais.
15. Deverá ser dado cumprimento ao art.º 4.º da Portaria n.º 702/2009 de 6 de julho relativamente à existência de perímetro de proteção das captações. Trata-se de um pressuposto para minimizar o risco de contaminação das mesmas;
16. Deverá ser implementado o Programa de Controlo de Qualidade da Água (PCQA), de acordo com o Decreto-Lei n.º 306/2007, de 27 de agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 152/2017, de 7 de dezembro, em que o número de análises a efetuar deverá ser, no mínimo, 6 análises R1+2 análises R2+1 análise de Inspeção;
17. O Plano anual de manutenção do sistema de abastecimento de água destinada a consumo humano, deverá incluir procedimentos para a limpeza e desinfeção dos reservatórios de água;
18. Um bom controlo da humidade e temperatura do interior dos pavilhões, mesmo durante as condições adversas de clima, de modo a melhorar a qualidade do ar no interior dos mesmos e reduzir as emissões difusas;
19. Deverá ser promovido o aumento da cortina arbórea e arbustiva densa, no perímetro da exploração, com vista a minimizar a propagação dos maus odores na direção da presença de recetores sensíveis - aglomerados habitacionais de Courelas e Castelo.
20. Deverão ser asseguradas as seguintes medidas para a minimização de Riscos para a Saúde Humana e Atuação em Situação de Emergência:
 - A empresa deve possuir procedimentos e planos para prevenir, investigar e responder a situações de emergência que conduzam ou possam conduzir a impactos ambientais negativos;
 - A empresa deve garantir a formação contínua dos seus funcionários, no sentido de conhecerem os meios e métodos de prevenção de riscos e de as atuações face a situações de emergência;
21. Elaborar um Plano de Segurança/Emergência Interno da Instalação, da responsabilidade do Operador, de modo a permitir obter uma melhor identificação quanto aos riscos existentes na instalação (e seu potencial impacto, se algum, nas populações vizinhas, tal coma possa ser o caso de Courelas) e, conseqüentemente, uma mais expedita definição de procedimentos e ações a desencadear para responder a situações de emergência no interior da instalação.

22. Assegurar a limpeza do material combustível na envolvente da instalação, de modo a garantir a existência de uma faixa de segurança contra incêndios;

Fase de desativação

23. Antes de iniciar a fase de desativação, deverá ser enviado à Autoridade de AIA para aprovação, o Plano de desativação;
24. Reposição do relevo natural na área do projeto, promovendo as condições necessárias, nomeadamente a descompactação dos solos, de forma a assegurar a recuperação do coberto vegetal e a instalação de vegetação autóctone.

Planos de monitorização

Recursos Hídricos Subterrâneos - Qualidade

Pretende-se avaliar a qualidade das águas subterrâneas, devendo assim ser implementado o plano de monitorização proposto na PPDEIA, com as adaptações que de seguida se apresentam.

Introdução

O mesmo que o proposto na PPDEIA.

Enquadramento Legislativo

Deve ser considerado o Decreto-Lei n.º 83/2011 de 20 de junho, que altera os Decreto-Lei n.º 236/98 de 1 de agosto, n.º 53/99 de 20 de fevereiro e 103/2010 de 24 de setembro.

Parâmetros a monitorizar

pH, Temperatura, Condutividade, SST, Nitrato, Azoto Amoniacal, Sulfatos, Cloretos, Fosfatos, Manganês, Oxidabilidade, Hidrocarbonetos Dissolvidos e Emulsionados, Coliformes totais, Coliformes fecais e Estreptococos fecais.

Pontos de amostragem

O mesmo que o proposto na PPDEIA.

Periodicidade das análises

As campanhas deverão ser realizadas semestralmente, em março (época das águas altas) e em setembro (época das águas baixas).

Técnicas, métodos analíticos e equipamentos necessários

Atenta a definição dos critérios de classificação do estado das massas de água subterrânea, no âmbito dos trabalhos do 3.º Ciclo de Planeamento do PGRH do Tejo e das Ribeiras do Oeste, os resultados da monitorização, deverão ser comparados com os Limiares de Referência, constantes em: https://www.apambiente.pt/sites/default/files/_Agua/DRH/ParticipacaoPublica/PGRH/2022-2027/3_Fase/PGRH_3_SistemasClassificacao.pdf, e com o D.L. n.º 236/98 de 1 de agosto, Anexo I, apenas para os restantes parâmetros.

Os parâmetros deverão ser determinados em Laboratórios acreditados e os métodos analíticos a escolher deverão respeitar o disposto no Decreto-Lei n.º 83/2011 de 20 de junho, principalmente o disposto no seu artigo 4.º.

Apresentação de resultados


Os resultados obtidos nas campanhas de amostragem a realizar e respetiva análise serão apresentados sob a forma de relatórios de monitorização, que deverão obedecer à estrutura fixada na Portaria n.º 395/2015 de 4 de novembro.

A adequabilidade do programa de monitorização deverá ser reavaliada consoante os resultados obtidos na monitorização e sempre que surjam novos Limiares de Referência, mais adequados à atividade em questão e ao estado químico da massa de água subterrânea.

Duração

Fase de exploração.

Este período poderá ser revisto, consoante os resultados obtidos.

<u>Medidas de gestão ambiental a adotar em caso de desvio</u> Revisão do projeto e/ou reforço das medidas de minimização/implementação de medidas de minimização adicionais.	
Entidade de verificação da DIA	Autoridade de AIA - CCDR LVT
Validade da DIA	Nos termos do ponto 2 do artigo 23º do Decreto-Lei nº 151-B/2013, de 31 de outubro, na sua atual redação, a DIA caduca se, decorridos quatro anos a contar da presente data, o proponente não der início à execução do projeto excetuando-se os casos previstos no n.º 5 do mesmo artigo.
Assinatura	O Vice-Presidente  José Manuel Alho